PODER LEGISLATIVO PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA



LEI MUNICIPAL Nº 507/GP/PMT/2015. 29 DE JUNHO DE 2015.

"CRIA A ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Theobroma, a Assessoria Técnica Ambiental, integrada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica Ambiental será ocupada por um único servidor, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, e sua remuneração será a estabelecido no Anexo I desta Lei.

- **Art. 2º** A Assessoria Técnica Ambiental deverá ser ocupada por um profissional com formação em Engenharia Ambiental, Florestal ou Agronomia, com registro no CREA/RO.
- **Art. 3º** Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.
- **Art. 4º** A Assessoria Técnica Ambiental tem por finalidade prestar assessoramento ao Prefeito, nas atividades que envolvem pronunciamento em assuntos relacionados ao meio ambiente, podendo emitir parecer técnico nas atividades que presta assessoramento, incluídas:



PODER LEGISLATIVO PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA



- I Divisão de Meio Ambiente;
- II Diretoria de Fiscalização Ambiental;
- III Departamento de Planejamento Ambiental;
- **Art. 5º** Compete ao profissional engenheiro ocupante do cargo de Assessor Técnico Ambiental o desempenho de suas atividades em conformidade com as Resoluções do Conselho Regional CREA, para a sua formação específica.
- **Art. 6º** O valor dos vencimentos para o cargo ora criado, com carga horária de 20 (vinte) horas, são os estabelecidos no Anexo I da presente lei, que passa a fazer parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Theobroma, criada através da Lei Municipal nº 434/2014.
 - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS VINTE E NOVE (29), DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

Arquiles Camargo da Costa Presidente.